



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.173, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 108/22 - Autoria: Vereadora Viviane Aparecida Del Massa Martins

### Institui a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização e Combate ao Capacitismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica instituída, no mês de agosto, no município de Assis, a "Campanha Publicitária Educativa de Conscientização e Combate ao Capacitismo".
- Art. 2º** - A campanha de que trata esta Lei tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização sobre o tema à sociedade em geral e, em especial, aos estudantes e profissionais da educação.
- Art. 3º** - Nos casos em que a campanha for realizada em creches e escolas públicas, será utilizada linguagem adequada ao nível de entendimento e escolaridade das crianças e adolescentes.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis em 08 de setembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 08 de setembro de 2022.